

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES-SP  
INSTITUTO DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS  
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE– 2020**

**Edital de Abertura de Inscrições – 2020**

O Instituto de Saúde, Unidade Didática do Centro Formador de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza", torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do Curso de Especialização em Saúde Coletiva, reconhecido como Especialização pelo Parecer 382/2017 de 26/08/2017 do Conselho Estadual de Educação da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - CEE/SEE/SP, a serem oferecidas em 2020 para profissionais com até 5 anos de formação e estudantes que concluírem a graduação até dezembro de 2019, com bolsas de estudo fornecidas pela SES-SP.

Nome do Curso	Público alvo	Duração (anos)
Especialização em Saúde Coletiva	Cursos da área da saúde e afins (Exceto Medicina).	1 ano

## **I – DAS INSTRUÇÕES**

- 1.1. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Saúde Coletiva serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) - Poder Executivo - Seção I.
- 1.2. Consta nesse edital as instruções especiais que regem este Processo Seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.3. A descrição do conteúdo programático resumido, público-alvo e bibliografia para a prova, constam no **Anexo I e II**.

## **II - DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA**

- 2.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, o que corresponde ao número de bolsas de estudo.
- 2.2. O curso terá duração de 1 (um) ano, sendo carga horária mínima prevista de 1720 horas, correspondendo a 40 horas semanais.
- 2.3. O valor bruto da bolsa de estudo é de R\$ 1.044,70 (hum mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos) por mês – ano base **2019**, fixada pela SES - SP.
- 2.4. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.
- 2.5. Durante o curso, o aluno não poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo dedicar-se exclusivamente ao(s) Curso(s), durante os 12 meses previstos para o mesmo.

### **III - DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital**, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
  - 3.1.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição; do correspondente pagamento da taxa de inscrição; e anexo de documentos exigidos.
- 3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:
  - 3.2.1. é brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;
  - 3.2.2. quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar;
  - 3.2.3. votou na última eleição ou justificou nos termos da lei;
  - 3.2.4. está habilitado para o exercício profissional;
  - 3.2.5. concluiu ou concluirá o curso superior em Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC até dezembro de 2019;
  - 3.2.6. possuirá o registro no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo, caso haja, ou protocolo de inscrição ou equivalente na data da matrícula.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019, com início às 10 horas do dia 11 de outubro e término às 16 horas do dia 08 novembro (horário de Brasília), exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdeT20STJw4nF1tz9aknFRQmpQ5c1kQS\\_yr vYIZ3M-t2Fw-YA/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdeT20STJw4nF1tz9aknFRQmpQ5c1kQS_yr vYIZ3M-t2Fw-YA/viewform?usp=sf_link)

3.3.1. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, no valor de R\$ 50,00. O candidato deverá efetuar um **depósito identificado (nome e cpf do candidato)** da taxa de inscrição nas Agências do Banco do Brasil – Agência 1897-X, Conta Corrente nº 8849-8.

3.3.2. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.

3.3.3. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição no período de 11 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2019.

3.3.4. Deverá apresentar seguintes documentos comprobatórios para solicitar esta redução:

3.3.4.1. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.

3.3.4.2. Comprovante de rendimento especificando receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (**Anexo III**), para o e-mail: [especializacois@isaude.sp.gov.br](mailto:especializacois@isaude.sp.gov.br) em arquivo PDF.

3.3.4.3. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

3.3.5. O candidato deverá, a partir das 10 horas do dia 30 de outubro de 2019, acessar o site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/> para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.3.6. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso até 01 de novembro, através do e-mail: [especializacoes@isaude.sp.gov.br](mailto:especializacoes@isaude.sp.gov.br)

3.3.7. O candidato deverá, a partir das 16 horas do dia 04 de novembro, acessar o site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/> para verificar o resultado da análise dos recursos.

3.3.8. O candidato que tiver a solicitação **deferida** deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição **reduzida**, até 08 de novembro de 2019.

3.3.9. O candidato que tiver a solicitação **indeferida** deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição **plena**, até 08 de novembro de 2019.

3.3.10. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

3.4. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado.

3.4.1. – Ao término do preenchimento da ficha de inscrição não há geração de boleto para pagamento, portanto o candidato deverá primeiro providenciar o pagamento da taxa de inscrição e de posse do comprovante, proceder ao preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.5. Deverão, obrigatoriamente, ser anexados os seguintes documentos no momento de inscrição:

3.5.1. – Comprovante do depósito bancário. O nome do arquivo deve conter o nº do CPF do candidato e estar em formato **PDF**.

3.5.2. – Documentos comprobatórios em PDF dos itens que compõem o Curriculum vitae conforme **Anexo IV**.

3.5.3. – Carta de Intenção, escrita em no máximo 1 (uma) página (espaçamento entre linhas de 1,5, fonte 12), enfatizando os seguintes pontos:

- Identificação do candidato: nome e formação;

- Resumo da trajetória de formação, com ênfase nos estágios realizados, e trajetória profissional (se houver);
- Possíveis contribuições do curso em sua formação profissional e suas expectativas;
- Motivos de ordem profissional e intelectual que o fizeram se candidatar ao curso.

3.6. Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na ficha de inscrição e apresentação do laudo médico comprovando a deficiência;

3.6.1. O candidato que necessitar de prova especial e/ou de condição especial para realizar a prova deverá requerê-la, anexando laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, durante o período 10 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019, para o e-mail: [especializacois@isaude.sp.gov.br](mailto:especializacois@isaude.sp.gov.br) em arquivo pdf;

3.6.2. O candidato que não proceder conforme o estabelecido neste subitem, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7. Não serão aceitas inscrições via postal ou e-mail.

3.8. Os candidatos receberão o número de inscrição em até 2 (dois) dias úteis após realizar a inscrição.

3.9. A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O candidato poderá consultar a efetivação da sua inscrição no site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/>, 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrição.

3.11. O candidato que não tiver acesso particular à *internet* poderá utilizar-se de serviços da rede pública do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO: infocentros disponibilizados em

locais públicos para acesso à *internet*, distribuídos em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando RG nos próprios Postos.

3.11.1. A relação completa dos infocentros está disponível no *site* [www.acessasp.sp.gov.br](http://www.acessasp.sp.gov.br), acessando “Catálogo de Postos”.

3.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Instituição excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.

3.13. O candidato deverá acessar a partir 18 de novembro de 2019, o *site* <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/> e consultar o **Edital de Convocação para a prova**, que será também publicado no DOE-SP, para constatar eventual irregularidade referente à sua inscrição.

3.14. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail [especializacois@isaude.sp.gov.br](mailto:especializacois@isaude.sp.gov.br).

3.15. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

#### **IV – DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O Processo Seletivo constará de 2 fases:

4.1.1. Primeira fase: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório com questões de múltipla escolha, e prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas em 22 de novembro de 2019.

4.1.2. Segunda fase: análise de currículo, análise de carta de intenção, prova oral e entrevista de caráter eliminatório e classificatório, prevista para o período de 20 de janeiro de 2020 a 23 de janeiro de 2020.

#### **V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

5.1 A prova objetiva (múltipla escolha) será constituída de 30 questões elaboradas com base nas referências bibliográficas constantes no **Anexo II** deste edital. As respostas deverão ser assinaladas no cartão de resposta do candidato com caneta esferográfica azul ou preta e não

serão aceitas rasuras. A sinalização do cartão de resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

5.2 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão aberta elaborada com base nas referências bibliográficas contantes no **Anexo II** deste edital.

## **VI – DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

### **6.1. Primeira Fase -**

6.1.1. Tanto a prova objetiva, quanto a prova discursiva possuem nota máxima de 100 pontos.

6.1.2. Serão considerados **habilitados** para a Segunda fase do Processo, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na prova objetiva e pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos** na prova discursiva.

6.1.3. Os candidatos serão classificados a partir da nota final da primeira fase, que consistirá na soma da nota da prova objetiva e da prova discursiva, dividido por 2 (dois):

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL DA PRIMEIRA FASE} = \left[ \frac{\text{Prova objetiva} + \text{Prova discursiva}}{2} \right]$$

### **6.2. Segunda Fase - Prova oral, carta de intenção, análise do curriculum vitae e entrevista**

6.2.1. A pontuação na segunda fase será composta conforme a seguir e totalizará 100 (cem) pontos:

- *Curriculum vitae* - 30 (trinta) pontos de acordo com os critérios do **Anexo IV**;
- Carta de Intenção – 20 (vinte) pontos;
- Capacidade de sustentação e argumentação de temas relacionados a bibliografia deste edital – 30 (trinta) pontos;
- Clareza das pretensões em relação ao curso – 20 (vinte) pontos;

6.3. A pontuação final será determinada pela média aritmética da pontuação obtida na primeira fase e a pontuação obtida na segunda fase.

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = \left[ \frac{\text{Pontuação da 1º fase} + \text{Pontuação da 2º fase}}{2} \right]$$

6.4. **O não preenchimento dos itens que compõe o *Curriculum vitae* na inscrição, implicará em não pontuação e na exclusão do Processo seletivo, independente da pontuação obtida na prova da primeira fase e/ou na prova da segunda fase.**

6.5. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

6.5.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.5.2. que obtiver maior pontuação na primeira fase;

6.5.3. que obtiver maior pontuação na entrevista;

6.5.4. que obtiver maior pontuação no *Curriculum vitae*;

6.5.5. for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.6. Os candidatos deverão, **a partir de 10 de Dezembro de 2019**, acessar o *site* <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/>, para consultar o **resultado da primeira fase**. O resultado da segunda fase será divulgado **a partir de 28 de janeiro de 2020**.

6.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

## **VII - DOS RECURSOS**

### 7.1. Da Primeira fase

7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem;

7.1.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.1.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [especializacois@isaude.sp.gov.br](mailto:especializacois@isaude.sp.gov.br), **das 00:00 horas do dia 11 de dezembro às 17:00 horas de 12 de dezembro de**

**2019**, em arquivo pdf, devidamente fundamentado e contendo: nome, número do documento de identidade, nome do Curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo V**;

7.1.4. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no *site* <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/> até o dia **16 de Dezembro de 2019**;

7.1.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para habilitação;

7.1.6. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido;

7.1.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7.1.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva;

7.1.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

## 7.2. Da Segunda Fase

7.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo para tanto, o candidato deverá preencher o anexo V;

7.2.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.2.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [especializacois@isaude.sp.gov.br](mailto:especializacois@isaude.sp.gov.br) **das 00:00 horas do dia 29 de janeiro de 2020 às 17:00 horas do dia 30 de janeiro de 2020**, devidamente fundamentado e contendo: nome, número do documento de identidade, nome do Curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo V**;

7.2.4. A resposta ao recurso da Segunda Fase será divulgada até **03 de Fevereiro de 2020** no site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/>;

7.2.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação;

7.2.6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.

## VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

8.1. O candidato deverá **a partir de 04 de Fevereiro**, consultar o **Edital - Resultado Final e Convocação para Matrícula** publicado no DOE-SP, ou acessar o site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/>; no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2. A matrícula está prevista para o período de **06 de fevereiro a 07 de fevereiro de 2020, das 10:00 horas as 16:00 horas**, no Instituto de Saúde (Rua Santo Antônio, 590 – Bela Vista – São Paulo/SP). O candidato **deverá estar atento** quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído do Processo Seletivo.

8.3. No ato da matrícula, o candidato aprovado/convocado deverá entregar cópia simples, com apresentação dos documentos originais para conferência dos seguintes documentos:

8.3.1. 02 (duas) fotos 3x4 recente;

8.3.2. Registro ou protocolo no Conselho Regional **de São Paulo**

8.3.3. Cédula de identidade (RG);

8.3.4. Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla-adulto, hepatite B, tríplice viral;

8.3.5. Diploma ou declaração de conclusão de curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado de Histórico Escolar;

- 8.3.6. Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual, (este número pode ser encontrado na carteira profissional ou diretamente pelo site do Ministério do Trabalho - <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) ou número do PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
- 8.3.7. Comprovante de residência atual;
- 8.3.8. 01 (uma) cópia do CPF próprio regularizado original (somente será aceito o cartão definitivo emitido pela Receita Federal e ativo, não sendo aceito o número do CPF impresso em outros documentos);
- 8.3.9. Comprovante de alistamento militar, se sexo masculino;
- 8.3.10. Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- 8.3.11. Extrato Bancário do Banco do Brasil, contendo nome do correntista, nº da agência e nº da conta corrente com dígito.
- 8.3.12 – Quem não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil, deverá realizar a solicitação de documentação para fins de abertura de conta através do e-mail [especializacois@isaude.sp.gov.br](mailto:especializacois@isaude.sp.gov.br).
- 8.4. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Curso, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.5. Na hipótese de restarem vagas, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, seguindo a classificação dos candidatos.
- 8.5.1. As convocações em segunda chamada serão feitas, sucessivamente respeitando a ordem de classificação e divulgadas pelo [site especializacois@isaude.sp.gov.br](mailto:especializacois@isaude.sp.gov.br) e pelo DOE-SP, **a partir de 10 de fevereiro de 2020**;
- 8.5.2. Os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados, para substituir desistentes, **até 14 de fevereiro de 2020**;
- 8.5.3. Decorrida essa data, não haverá substituição de candidatos desistentes, ficando automaticamente cessada a validade deste Processo Seletivo.

## **IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Haverá exclusão sumária do candidato, quando:
- 9.1.1. For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;
  - 9.1.2. Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Saúde Coletiva, qualquer que seja a alegação;
  - 9.1.3. Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.
- 9.2. Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou pontuação.
- 9.3. A validade do Processo Seletivo se esgotará em **14 de fevereiro de 2020**.
- 9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em **Edital** pelo *site* <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/> e no DOE-SP, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.5. A Instituição se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
- 9.5.1. A Instituição não se responsabiliza por objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.
- 9.6. A Instituição não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de:
- 9.6.1. Perdas de prazo;
  - 9.6.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;
  - 9.6.3. Correspondência recebida por terceiros.
- 9.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 9.8. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo da Instituição.

*São Paulo, 10 de outubro de 2020*

**Fabiana Santos Lucena**  
**Responsável pela Coordenação do Processo Seletivo**

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE – 2020

#### Descrição do Curso

##### 1. Curso de Especialização em Saúde Coletiva

Os avanços alcançados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil e no Estado de São Paulo são notáveis, mas persistem grandes desafios, frente às mudanças no perfil epidemiológico, com a acelerada transição demográfica e rápido envelhecimento da população, resultando em uma tripla carga de doenças: uma agenda ainda não superada de doenças infecciosas e por carências, as necessidades emergentes com uma carga importante de causas externas e dependências químicas e uma presença crescente de condições crônicas. O novo perfil sociodemográfico e epidemiológico requer novas respostas, de forma a satisfazer o aumento da demanda, atender as necessidades de saúde individuais e coletivas.

A SES/SP desempenha um importante papel na formação dos profissionais de saúde visando à consolidação do SUS e à melhoria das condições de vida da população. Nesse contexto insere-se a proposta do curso de especialização em Saúde Coletiva do Instituto de Saúde.

O objetivo geral do curso é especializar profissionais de saúde e áreas afins em Saúde Coletiva, qualificando-os para a prática profissional nas dimensões da gestão e da atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os objetivos específicos do Curso são: Fornecer subsídios teóricos e práticos sobre o campo da Saúde Coletiva; Aprimorar os conhecimentos sobre as políticas de saúde no Brasil e sobre práticas de cuidado em saúde; Promover a reflexão sobre a relação entre as Ciências Sociais e Saúde Coletiva; Instrumentalizar os alunos para aplicação do método epidemiológico no âmbito dos serviços de saúde; Disseminar os conhecimentos sobre a ética em pesquisa, inovação em saúde no Brasil, Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) e Políticas Informadas por Evidências (PIE) e aprimorar os conhecimentos dos alunos sobre o método científico como subsídio para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

##### 2. Conteúdo Programático resumido do Curso

O conteúdo do Curso de Especialização em Saúde Coletiva será desenvolvido em 3 Núcleos:

- 1) Núcleo Comum: Políticas Públicas de Saúde I e II, Metodologia de Pesquisa, Ética e Inovação Tecnológica.

2) Núcleo Específico Teórico: Políticas de Saúde: Planejamento e Gestão do SUS; Determinações sociais na saúde e o alcance do do princípio da equidade na saúde; Aspectos conceituais e políticos de práticas em saúde; Práticas de Atenção à Saúde, Políticas Informadas por Evidências; Avaliação de Tecnologias em Saúde; Epidemiologia; Ciências Sociais em Saúde; Comunicação em Saúde; Educação em Saúde; Pesquisa Qualitativa; e Informação em Saúde.

3) Núcleo Específico Prático: Prática Profissional.

A prática profissional é um componente fundamental do Curso. Será desenvolvida com a inserção dos alunos em um projeto elaborado por pesquisadores do Instituto de Saúde, em parceria com um município do estado de São Paulo, visando a resolução de problemas de saúde prioritários e o aperfeiçoamento da Rede de Atenção à Saúde. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá estar vinculado às temáticas trabalhadas nesse projeto.

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE – 2020

#### Bibliografia para Prova Objetiva

Brasil. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm) 2. BRASIL. Ministério da Saúde

Brasil. Ministério da Saúde. Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8142-28-dezembro-1990-366031-publicacaooriginal-1-pl.html>

Brasil. Ministério da Saúde. Decreto Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Atos/2011/2011\\_06/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos/2011/2011_06/Decreto/D7508.htm)

Souza LEPF et al. Os desafios atuais da luta pelo direito universal à saúde no Brasil. Ciência & Saúde Coletiva. 2019; 24(8):2783-2792. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v24n8/1413-8123-csc-24-08-2783.pdf>

Paim J, Travassos C, Almeida C et al. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. Lancet. 2011; 377(9779):11-31. Disponível em: <http://download.thelancet.com/flatcontentassets/pdfs/brazil/brazilpor1.pdf>

Victora CG et al. Condições de saúde e inovações nas políticas de saúde no Brasil: o caminho a percorrer. Lancet. 2011; 6736 (11): 90-102. Disponível em: <http://sites.multiweb.ufsm.br/residencia/images/Disciplinas/Condies%20Saude.pdf>

Cecilio LCO. As necessidades de saúde como conceito estruturante na luta pela integralidade e equidade na Atenção à Saúde. In: Pinheiro R, Mattos RA, (org). Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde. Rio de Janeiro: IMS/UERJ/Abrasco; 2001. p.113-26. Disponível em: <https://cepesc.org.br/wp-content/uploads/2013/08/Livro-completo.pdf#page=117>

Elias FTS. Avaliação de tecnologias em saúde: propósitos e desenvolvimentos no mundo e no país. In: Toma TS, Pereira TV, Vanni T, Barreto JOM (org). Avaliação de

tecnologias de saúde e políticas informadas por evidências; 2017. p. 15-27. Disponível em: [http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/temas-saude-coletiva/pdfs/tsc\\_22\\_final.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/temas-saude-coletiva/pdfs/tsc_22_final.pdf)

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO  
INSTITUTO DE SAÚDE – 2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM A CONDIÇÃO DESEMPREGADO  
OU QUE RECEBE REMUNERAÇÃO INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES  
NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento  
do valor da taxa de inscrição prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições,  
para o preenchimento de vagas do Curso de Especialização em Saúde Coletiva do Instituto de  
Saúde que me encontro na condição de ( ) desempregado (a) ou ( ) recebo remuneração  
inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo.

..... de ..... de 2019.

(cidade) (dia) (mês)

---

assinatura do candidato

## ANEXO IV

### PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE – 2020 Critérios de avaliação do *Curriculum vitae*

	Pontuação Máxima
<b>1. Estágios extracurriculares</b> relacionados à Saúde Coletiva (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado) (3,00 pontos para cada estágio – máximo de 03 estágios – carga horária mínima por estágio = 120 horas)	<b>9,00</b>
<b>2. Participação em Pesquisa concluída</b> (com declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica (3,00 pontos para cada trabalho – máximo de 02 trabalhos)	<b>6,00</b>
<b>3. Cursos extracurriculares, ligados à área de formação.</b> (com certificado emitido pela instituição em papel timbrado) (2,0 pontos para cada curso – máximo de 05 cursos – carga horária mínima por curso = 30 horas)	<b>10,00</b>
<b>4. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação.</b> (com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento) (1,0 ponto para cada evento – máximo de 05 eventos)	<b>5,00</b>
<b>Total:</b>	<b>30,00</b>

**Observação:** O candidato deverá anexar uma cópia dos documentos em pdf no momento da inscrição e apresentar os documentos originais pessoalmente na segunda fase (dia em que for realizada a prova oral/ entrevista) para aferição dos examinadores.

## ANEXO V

### PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE – 2020

#### MODELO DE RECURSO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE

Nome completo:

Nº de inscrição:

Número de RG:

Nome do Curso:

Endereço Completo:

Telefone(s):

E-mail:

Questionamento:

Embasamento:

Local e Data

Assinatura